



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## “LEI Nº 2.970, DE 18 DE JANEIRO DE 2024”

Concede recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**Art. 1º** - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), relativamente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Vereadores: R\$ 6.570,98 (seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos);

II - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 7.034,90 (sete mil e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Documento assinado digitalmente)*

**MOACIR OLIVATTI**

**Prefeito Municipal**